

Resolução SMA - 90, de 10-11-2016
<i>Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural "Paineira" localizada no Município de Espírito Santo do Pinhais/SP</i>
O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Considerando o Decreto Estadual 51.150, de 03-10-2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN no Estado de São Paulo, e a Portaria 037/2006, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, de 22-02-2007, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e

Considerando as informações constantes no processo FF 849/2016, que trata do pedido de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Paineira",

Resolve:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada "Paineira", encerrando a área de 49,8086 hectares, localizada no Município de Espírito Santo do Pinhal, de propriedade de Internacional Paper do Brasil Ltda, inscrita no imóvel registrado na matrícula 10111, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Paineira" tem seus limites descritos conforme levantamento constante no Anexo desta Resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Paineira" será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal 9.985, de 18-07-2000, e no Decreto Estadual 51.150, de 03-10-2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Registro de Imóveis Competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará a revogação da presente Resolução.

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Paineira" sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei 9.605, de 12-02-1998, e no Decreto Federal 6.514, de 22-07-2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo FF 849/2016)

ANEXO
MEMORIAL DESCRITIVO
Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Paineira"
Proprietário: Internacional Paper do Brasil Ltda.
Propriedade: Horto Paineira
Município: Espírito Santo do Pinhal
Matrícula: 10111
Comarca: Espírito Santo do Pinhal UF: SP
Área da RPPN: 49,8086 hectares
DESCRIÇÃO
Área (ha): 49,8086
Perímetro (m): 2.816,95
Matrícula: 10.111

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AK7-V-P474,

de coordenadas N 7.546.436,44 m e e 311.312,79 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal ESP sem denominação 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°17'01" e 43,67 m até o vértice AK7-V-P473, de coordenadas N 7.546.407,06 m e e 311.345,10 m; 118°07'54" e 50,19 m até o vértice AK7-V-P472, de coordenadas N 7.546.383,39 m e e 311.389,36 m; 111°52'32" e 49,93 m até o vértice AK7-V-P471, de coordenadas N 7.546.364,79 m e e 311.435,69 m; 120°13'20" e 31,68 m até o vértice AK7-V-P470, de coordenadas N 7.546.348,85 m e e 311.463,07 m; 132°50'58" e 39,28 m até o vértice AK7-V-P469, de coordenadas N 7.546.322,13 m e e 311.491,87 m; 118°33'14" e 73,18 m até o vértice AK7-V-P468, de coordenadas N 7.546.287,15 m e e 311.556,15 m; 84°41'15" e 64,95 m até o vértice AK7-V-P467, de coordenadas N 7.546.293,17 m e e 311.620,82 m; 89°34'06" e 19,91 m até o vértice AK7-V-P466, de coordenadas N 7.546.293,32 m e e 311.640,73 m; 97°24'09" e 117,72 m até o vértice AK7-V-P465, de coordenadas N 7.546.278,15 m e e 311.757,47 m; 106°58'13" e 41,63 m até o vértice AK8-M-3024, de coordenadas N 7.546.266,00 m e e 311.797,29 m; 162°30'56" e 119,69 m até o vértice AK8-M-3025, de coordenadas N 7.546.151,84 m e e 311.833,25 m; 147°49'41" e 29,38 m até o vértice AK8-M-3026, de coordenadas N 7.546.126,97 m e e 311.848,89 m; 133°17'17" e 19,72 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.546.113,45 m e e 311.863,24 m; situado no limite da Estrada Municipal ESP sem denominação 13 e na divisa com a Fazenda São Joaquim, matrícula 10.111, propriedade de Internacional Paper do Brasil Ltda.; deste, segue confrontando com a Fazenda São Joaquim, matrícula 10.111, propriedade de Internacional Paper do Brasil Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°05'01" e 2,10 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.546.112,13 m e e 311.861,61 m; 200°01'12" e 8,79 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.546.103,87 m e e 311.858,60 m; 174°45'52" e 9,89 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.546.094,02 m e e 311.859,50 m; 178°30'47" e 25,90 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.546.068,13 m e e 311.860,17 m; 184°48'15" e 24,49 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.546.043,73 m e e 311.858,12 m; 173°58'02" e 15,99 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.546.027,82 m e e 311.859,80 m; 232°56'16" e 2,65 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.546.026,23 m e e 311.857,69 m; 177°49'01" e 15,27 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.546.010,97 m e e 311.858,27 m; 142°51'12" e 24,11 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.545.991,75 m e e 311.872,84 m; 189°13'59" e 5,88 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.545.985,95 m e e 311.871,89 m; 232°25'51" e 9,98 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.545.979,86 m e e 311.863,98 m; 247°04'15" e 6,96 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.545.977,15 m e e 311.857,57 m; 266°17'00" e 6,15 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.545.976,75 m e e 311.851,43 m; 235°54'31" e 11,04 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.545.970,56 m e e 311.842,29 m; 211°06'19" e 50,82 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.545.927,04 m e e 311.816,03 m; 220°50'12" e 24,40 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.545.908,59 m e e 311.800,08 m; 213°20'19" e 30,44 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.545.883,15 m e e 311.783,35 m; 223°26'05" e 14,67 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.545.872,50 m e e 311.773,26 m; 209°12'20" e 66,37 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.545.814,57 m e e 311.740,88 m; 220°43'31" e 8,75 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.545.807,94 m e e 311.735,17 m; 199°26'21" e 8,23 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.545.800,17 m e e 311.732,43 m; 211°03'49" e 58,96 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.545.749,67 m e e 311.702,01 m; 235°39'44" e 12,05 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.545.742,87 m e e 311.692,06 m; 205°40'06" e 9,06 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.545.734,70 m e e 311.688,13 m; 239°00'24" e 15,23 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.545.726,86 m e e 311.675,08 m; 259°32'15" e 9,98 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.545.725,05 m e e 311.665,26 m; 310°43'16" e 20,67 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.545.738,54 m e e 311.649,59 m; 295°16'52" e 24,43 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.545.748,97 m e e 311.627,50 m; 268°39'17" e 8,24 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.545.748,78 m e e 311.619,26 m; 323°34'55" e 9,45 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.545.756,38 m e e 311.613,65 m; 297°41'30" e 13,32 m até o vértice 33, de coordenadas N

7.545.762,57 m e e 311.601,85 m; 288°04'05" e 6,83 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.545.764,69 m e e 311.595,36 m; 266°30'10" e 13,78 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.545.763,85 m e e 311.581,61 m; 277°52'39" e 21,97 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.545.766,86 m e e 311.559,85 m; 272°11'56" e 17,31 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.545.767,53 m e e 311.542,54 m; 267°36'18" e 22,57 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.545.766,58 m e e 311.519,99 m; 258°01'57" e 14,75 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.545.763,52 m e e 311.505,56 m; 235°08'52" e 10,43 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.545.757,56 m e e 311.497,00 m; 258°21'49" e 6,77 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.545.756,20 m e e 311.490,37 m; 204°49'54" e 4,42 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.545.752,18 m e e 311.488,51 m; 223°25'59" e 22,17 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.545.736,08 m e e 311.473,27 m; 201°49'20" e 10,85 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.545.726,01 m e e 311.469,23 m; 166°42'50" e 4,25 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.545.721,87 m e e 311.470,21 m; 233°16'24" e 7,75 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.545.717,24 m e e 311.464,00 m; 192°54'20" e 5,96 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.545.711,43 m e e 311.462,67 m; 230°37'28" e 7,05 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.545.706,96 m e e 311.457,22 m; 206°36'30" e 44,51 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.545.667,17 m e e 311.437,29 m; 188°13'51" e 21,85 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.545.645,54 m e e 311.434,16 m; 170°42'49" e 9,60 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.545.636,07 m e e 311.435,71 m; 206°52'48" e 16,72 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.545.621,15 m e e 311.428,15 m; 197°10'23" e 24,69 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.545.597,56 m e e 311.420,86 m; 146°26'57" e 7,47 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.545.591,34 m e e 311.424,99 m; 184°38'53" e 11,38 m até o vértice AK7-V-N725, de coordenadas N 7.545.579,99 m e e 311.424,07 m; deste, segue confrontando com a Fazenda Côrrego da Onça, matrícula 3.511 – Gleba 10, propriedade de Internacional Paper do Brasil Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°51'50" e 23,61 m até o vértice AK7-V-N724, de coordenadas N 7.545.582,41 m e e 311.400,58 m; 281°02'54" e 40,92 m até o vértice AK7-V-N723, de coordenadas N 7.545.590,25 m e e 311.360,42 m; 293°45'09" e 57,48 m até o vértice AK7-V-N722, de coordenadas N 7.545.613,40 m e e 311.307,81 m; 304°57'57" e 243,08 m até o vértice AK7-V-N721, de coordenadas N 7.545.752,71 m e e 311.108,60 m; 318°03'37" e 149,43 m até o vértice AK7-V-N720, de coordenadas N 7.545.863,86 m e e 311.008,73 m; 352°29'42" e 136,85 m até o vértice AK7-V-N719, de coordenadas N 7.545.999,54 m e e 310.990,86 m; 3°45'08" e 101,73 m até o vértice AK7-V-N718, de coordenadas N 7.546.101,04 m e e 310.997,51 m; 20°38'22" e 100,42 m até o vértice AK7-V-N717, de coordenadas N 7.546.195,02 m e e 311.032,91 m; 19°36'38" e 78,28 m até o vértice AK7-V-N716, de coordenadas N 7.546.268,76 m e e 311.059,18 m; 35°29'10" e 100,10 m até o vértice AK7-V-N715, de coordenadas N 7.546.350,27 m e e 311.117,29 m; 60°38'47" e 57,59 m até o vértice AK7-V-N714, de coordenadas N 7.546.378,49 m e e 311.167,49 m; 61°01'56" e 64,40 m até o vértice AK7-V-N713, de coordenadas N 7.546.409,69 m e e 311.223,83 m; 65°54'34" e 16,08 m até o vértice AK7-V-N712, de coordenadas N 7.546.416,25 m e e 311.238,51 m; 83°08'42" e 15,48 m até o vértice AK7-V-N711, de coordenadas N 7.546.418,10 m e e 311.253,88 m; 61°57'01" e 36,19 m até o vértice AK7-V-N710, de coordenadas N 7.546.435,12 m e e 311.285,83 m; 87°11'20" e 27,00 m até o vértice AK7-V-P474, de coordenadas N 7.546.436,44 m e e 311.312,79 m; chegando no ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). O perímetro e as distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Portaria CG - s/nº, de 8-11-2016

Substitui o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 23/2014/FPBRN (Processo SMA 9.268/2014), firmado em 16-09-2014 com a empresa Telefônica Brasil S.A.

O Chefe de Gabinete, conforme resolução SMA 74 de 09-08-2013, combinado com o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o servidor Alexandre Gomes da Silva, portador do RG 20.637.431-8 e CPF 104.628.378-23, e o Cap. PM Eliton Ricardo Sanches, portador do RG 21.734.145-7 e CPF 259.531.558-75, em substituição a Ten. PM Paola Wohnrath Melo, portadora do RG 43.466.243-3, na qualidade de fiscal e Ana Paula da Silva Moreira de Pinho Fontenele, portadora do RG 14.463.137-4 e CPF 022.456.678-40, e o 1º Ten. PM Décio Rodrigues de Oliveira, RG 18.201.810 e CPF 115.075.908-90, em substituição ao 1º Ten. PM George Santos de Queiroz Figueiredo, portador do RG 308.145.224-0, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução do contrato 19/2014/FPBRN, firmado em 16-09-2014 com a empresa Telefônica do Brasil S.A, visando à prestação de serviço telefônico fixo comutado STFC – Lote 6.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação. PSMA 9.268/2014

Portaria CG - s/nº, de 8-11-2016

Substitui o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 20/2014/FPBRN (Processo SMA 9.239/2014), firmado em 16-09-2014 com a empresa Telefônica Brasil S.A.

O Chefe de Gabinete, conforme resolução SMA 74 de 09-08-2013, combinado com o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o servidor Alexandre Gomes da Silva, portador do RG 20.637.431-8 e CPF 104.628.378-23, e o Cap. PM Eliton Ricardo Sanches, portador do RG 21.734.145-7 e CPF 259.531.558-75, em substituição a Ten. PM Paola Wohnrath Melo, portadora do RG 43.466.243-3, na qualidade de fiscal e Ana Paula da Silva Moreira de Pinho Fontenele, portadora do RG 14.463.137-4 e CPF 022.456.678-40, e o 1º Ten. PM Décio Rodrigues de Oliveira, RG 18.201.810 e CPF 115.075.908-90, em substituição ao 1º Ten. PM George Santos de Queiroz Figueiredo, portador do RG 308.145.224-0, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução do contrato 19/2014/FPBRN, firmado em 16-09-2014 com a empresa Telefônica do Brasil S.A, visando à prestação de serviço telefônico fixo comutado STFC - Lote 2.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação. PSMA 9.239/2014

Portaria CG - s/nº, de 8-11-2016

Substitui o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 19/2014/FPBRN (Processo SMA 9.238/2014), firmado em 16-09-2014 com a empresa Telefônica Brasil S.A.

O Chefe de Gabinete, conforme resolução SMA 74 de 09-08-2013, combinado com o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o servidor Alexandre Gomes da Silva, portador do RG 20.637.431-8 e CPF 104.628.378-23, e o Cap. PM Eliton Ricardo Sanches, portador do RG 21.734.145-7 e CPF 259.531.558-75, em substituição a Ten. PM Paola Wohnrath Melo, portadora do RG 43.466.243-3, na qualidade de fiscal e Ana Paula da Silva Moreira de Pinho Fontenele, portadora do RG 14.463.137-4 e CPF 022.456.678-40, e o 1º Ten. PM Décio Rodrigues de Oliveira, RG 18.201.810 e CPF 115.075.908-90,

em substituição ao 1º Ten. PM George Santos de Queiroz Figueiredo, portador do RG 308.145.224-0, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução do contrato 19/2014/FPBRN, firmado em 16-09-2014 com a empresa Telefônica do Brasil S.A, visando à prestação de serviço telefônico fixo comutado STFC – Lote 1.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação. PSMA 9.238/2014

Portaria CG - s/nº, de 8-11-2016

Substitui o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 21/2014/FPBRN (Processo SMA 9.265/2014), firmado em 16-09-2014 com a empresa Telefônica Brasil S.A.

O Chefe de Gabinete, conforme resolução SMA 74 de 09-08-2013, combinado com o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o servidor Alexandre Gomes da Silva, portador do RG 20.637.431-8 e CPF 104.628.378-23, e o Cap. PM Eliton Ricardo Sanches, portador do RG 21.734.145-7 e CPF 259.531.558-75, em substituição a Ten. PM Paola Wohnrath Melo, portadora do RG 43.466.243-3, na qualidade de fiscal e Ana Paula da Silva Moreira de Pinho Fontenele, portadora do RG 14.463.137-4 e CPF 022.456.678-40, e o 1º Ten. PM Décio Rodrigues de Oliveira, RG 18.201.810 e CPF 115.075.908-90, em substituição ao 1º Ten. PM George Santos de Queiroz Figueiredo, portador do RG 308.145.224-0, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução do contrato 19/2014/FPBRN, firmado em 16-09-2014 com a empresa Telefônica do Brasil S.A, visando à prestação de serviço telefônico fixo comutado STFC– Lote 3.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Portaria CG - s/nº, de 8-11-2016

Substitui os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 22/2014/FPBRN, firmado em 16-09-2014 com a empresa Claro S.A

O Chefe de Gabinete, conforme resolução SMA 74 de 09-08-2013, combinado com o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores Alexandre Gomes da Silva, portador do RG 20.637.431-8 e CPF 104.628.378-23, e o Cap. PM Eliton Ricardo Sanches, portador do RG 21.734.145-7 e CPF 259.531.558-75, em substituição a Tenente Paola Wohnrath Mele portador do RG 43.766.243-3, na qualidade de fiscais e Ana Paula da Silva Moreira de Pinho Fontenele, portadora do RG 14.463.137-4 e CPF 022.456.678-40, e o 1º Ten. PM Décio Rodrigues de Oliveira, portador do RG 18.201.810 e CPF 115.075.908-90, em substituição ao 1ºTen PM George Santos de Queiroz Figueiredo, portador do RG 308.145.224-0, na qualidade de suplentes, para acompanhamento e fiscalização a execução do contrato 22/2014/FPBRN, firmado em 16-09-2014 com a empresa Claro S.A - para contratação de empresa de serviço telefônico fixo comutado- STFC. Lote 4 .

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação. PSMA 9.242/2014.

Portaria CG - s/nº, de 8-11-2016

Substitui os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 24/2014/FPBRN, firmado em 16-09-2014 com a empresa Claro S.A.

O Chefe de Gabinete, conforme resolução SMA 74 de 09-08-2013, combinado com o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores Alexandre Gomes da Silva, portador do RG 20.637.431-8 e CPF 104.628.378-23, e o Cap PM Eliton Ricardo Sanches, portador do RG 21.734.145-7 e CPF 259.531.558-75, em substituição a Tenente Paola Wohnrath Mele portador do RG 43.766.243-3, na qualidade de fiscais e Ana Paula da Silva Moreira de Pinho Fontenele, portadora do RG 14.463.137-4 e CPF 022.456.678-40, e o 1ºTen. PM Décio Rodrigues de Oliveira, portador do RG 18.201.810 e CPF 115.075.908-90, em substituição ao 1ºTen PM George Santos de Queiroz Figueiredo, portador do RG 308.145.224-0, na qualidade de suplentes, para acompanhamento e fiscalização a execução do contrato 22/2014/FPBRN, firmado em 16-09-2014 com a empresa Claro S.A - para contratação de empresa de serviço telefônico fixo comutado- STFC. Lote 8 .

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação. PSMA 9.263/2014.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Coordenador, de 10-11-2016

Considerando os elementos constantes nos presentes autos, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, ratifico a integra da instrução processual e a inexigibilidade de licitação, reconhecida pela Diretora do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos em favor da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP-Ltda, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Legislação Federal de Licitações e Contratos, referente ao serviço de assinatura para acesso aos serviços do sistema ContratosGov. (Processo SMA: 8.203/2016)

Despacho do Coordenador, de 10-11-2016

Considerando os elementos constantes nos presentes autos, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, ratifico a integra da instrução processual e a inexigibilidade de licitação, reconhecida pela Diretora do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos em favor da empresa Zeníte Informação e Consultoria S/A com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Legislação Federal de Licitações e Contratos, referente ao serviço de assinatura do acesso à área exclusiva do Website Licitações e Contratos e leianotada.com – Contratação Pública. (Processo SMA: 8.082/2016)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO II - ARAÇATUBA

Comunicados

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba – CTRF-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados para entrega da notificação via Correios e/ ou Polícia Militar Ambiental. O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental 252.425/2010

Autuado: Luiz Carlos Munhoz